

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL Nº 02/2020	DATA DA EXPEDIÇÃO 31/08/2020	DATA DE ABERTURA 04/09/2020	HORÁRIO 10h
PROCESSO Nº: 00113-00012658/2020-58		DOCUMENTO INICIAL Termo de Referência, Orçamentos, Minuta de Contrato	
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			TELEFONE:
CNPJ:	C. CORRENTE Nº	AGÊNCIA DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA	
<p>Prezado (a) Senhor (a),</p> <p>O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com base no art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93.</p> <p>Os interessados deverão fornecer preços nas condições constantes do Anexo I, para execução dos serviços discriminados no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Orçamento Estimativo. O preenchimento deverá informar: CNPJ, Conta Corrente, número da Agência do BRB-Banco de Brasília S/A, nos termos do Decreto nº 32.767, de 17/02/2011.</p> <p align="center">Mirian Ferreira Alle Sanchez Gerente de Licitação DER/DF</p>			
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias		PRAZO DE EXECUÇÃO 10 (dez) dias consecutivos ou até 30 (trinta) dias alternados, estando o período condicionado à realização da implantação de 10 (dez) Vigas pré-moldadas da OAE 01C sobre a rodovia DF-003 (EPIA), parte integrante da Obra de Ligação da obra da LTC – Ligação Torto-Colorado – Brasília/DF.	

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO tem por objeto a contratação de visita técnica, análise de projetos, adequações, documentos, apoio na APR – análise preliminar de risco e validações ao plano de rigging executivo, relacionados ao carregamento, transporte e içamento das vigas pré-moldadas da OAE-01C (obra de arte especial), sobre a rodovia DF-003 (EPIA), parte integrante da obra da ligação TORTOCOLORADO (LTC) – BRASÍLIA/DF, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DAS PROPOSTAS

2.1. Deverá ser apresentada, constando a expressão: “PROPOSTA DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020” e os dados da empresa interessada.

2.1.2. São requisitos da proposta, sob pena de ser desconsiderada:

- a) Estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
- c) Conter o valor unitário e total da proposta exposto em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- d) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega nesta Gerência de Licitação;
- e) Conter as especificações do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações do anexo II;
- f) O valor cotado não poderá ser superior e/ou excessivamente inferior ao estimado para um determinado subitem, objetivando com isso a composição do menor preço global, porém resultando em uma proposta menos vantajosa para a Administração.

2.2. Caso o prazo de que trata o subitem 2.1.2, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeitos de julgamento.

2.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

2.4. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. São requisitos da Habilitação:

- a) Declaração do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para quem for cadastrado;
- b) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- c) Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;
- d) Declaração de não empregar menor, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;

3.1.1. A Empresa interessada não cadastrada ou com situação irregular junto ao SICAF, deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- b) Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;
- c) Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;

3.1.2. As empresas com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Esta Gerência de Licitação, receberá as propostas se apresentadas até o prazo estabelecido para o seu devido recebimento e as considerará para efeito de contratação, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste pedido de proposta.

4.2. A apresentação de proposta de acordo com as exigências neste instrumento estabelecidas não geram direito à contratação da empresa que a oferecer.

4.3. A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;

4.5. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Administração entender necessário.

4.6. Acatando a proposta que for mais vantajosa para a Administração, este Departamento procederá à contratação que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de contratação e pagamento a Empresa deverá apresentar os documentos, em originais ou devidamente autenticados, abaixo relacionados:

a) Comprovante de Regularidade de DÉBITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CERTIDÃO CONJUNTA);

b) Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;

c) Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;

d) As empresas com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.2. Este Departamento efetuará o pagamento relativo à Nota de Empenho/Contrato após o cumprimento da obrigação por parte da Contratada, devidamente atestado pelo setor competente.

5.3. O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias a contar da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura no DER-DF, devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento do material e/ou serviço.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Às empresas contratadas que não cumprir com a obrigação de fornecimento de material e/ou prestação de serviço nas condições e prazos estabelecidos no Pedido de Proposta, injustificadamente, ou ainda em caso de infringência das disposições legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos da lei:

I - Advertência;

II - Multa; e

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. Da Advertência

6.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

6.3. Da Multa

6.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

6.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

6.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

6.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

6.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

6.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

6.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 6.3.1.

6.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 6.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

6.4. Da Suspensão

6.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

6.4.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

6.5. Da Declaração de Inidoneidade

6.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

6.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 6.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

6.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

6.6. Do Assentamento em Registros

6.6.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

6.6.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

6.7. Da Sujeição a Perdas e Danos

6.7.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita,



ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O DER-DF reserva-se no direito de aceitar ou não a PROPOSTA apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

7.2. O DER-DF poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. Poderá ser solicitada a prorrogação de prazo para a entrega do material e/ou fornecimento do serviço e ainda alteração da contratação, até o 5º (quinto) dia útil antes do vencimento do mesmo, através de requerimento escrito, dirigido ao DER-DF, com as razões e fundamentos que a justifiquem.

7.4. Outras situações não previstas neste Pedido de Proposta serão decididas pela Gerência de Licitação/Diretoria de Materiais e Serviços do DER-DF.

7.5. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail gelic@der.df.gov.br.

Brasília, 31 de agosto de 2020.

MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ

Gerente de Licitação



ANEXO II



TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, ANÁLISE DE PROJETOS, ADEQUAÇÕES, DOCUMENTOS, APOIO NA APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO E VALIDAÇÕES AO PLANO DE RIGGING EXECUTIVO, RELACIONADOS AO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E IÇAMENTO DAS VIGAS PRÉ-MOLDADAS DA OAE-01C (Obra de Arte Especial), SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO (LTC) – BRASÍLIA/DF.

Rodovia: DF-003 (EPIA) – Estrada Parque Indústria e Abastecimento

Trecho: DF-007 (EPTT) a DF-001 (EPCT)/DF-150/BR-020

Agosto de 2020

Quadro Resumo da Obra	
Local da Obra	RODOVIA DF-003 (EPIA) PRÓXIMO AO CÓRREGO DO TORTO.
Trecho	Entre a DF-007 (EPTT – Estrada Parque do Torto) e a DF-001 (EPCT – Estrada Parque Indústria e Abastecimento) / DF-150 / BR-020.
Serviços a Serem Executados	VISITA TÉCNICA, ANÁLISE DE PROJETOS, ADEQUAÇÕES, DOCUMENTOS, APOIO NA APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO E VALIDAÇÕES AO PLANO DE RIGGING EXECUTIVO, RELACIONADOS AO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E IÇAMENTO DAS VIGAS PRÉ-MOLDADAS DA OAE-01C (Obra de Arte Especial), SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO (LTC) – BRASÍLIA/DF
Prazo de Execução	10 (dez) dias consecutivos ou até 30 (trinta) dias alternados, estando o período condicionado à realização da implantação de 10 (dez) Vigas pré-moldadas da OAE 01C sobre a rodovia DF-003 (EPIA), parte integrante da Obra de Ligação da obra da LTC – Ligação Torto-Colorado – Brasília/DF.
Local da Realização desta contratação	Canteiro/Pátio de Concretagem/Moldagem e Pistas de Rolamento da Rodovia DF-003 (EPIA) - conforme projeto de implantação da OAE 01C LTC EXECUTIVO elaborado.
Documentos de Consulta Obrigatória a ser disponibilizado ao vencedor do certame licitatório	<ul style="list-style-type: none"> ● PROCESSO SEI - 00113-00016089/2019-86 - Projeto Executivo da OAE-01C LTC ● PROCESSO SEI - 00113-00008196/2020-74 – Relatório Orientativo de Rigging OAE 01C LTC ● Despacho DER-DF/DG/SUTEC Doc. SEI 32757353 ● Relatório RT-DF003-11-12-2019-A - Aprovação Final OAE-01C LTC – DOC SEI (32757168) ● Relatório CQP Revisão RT-DF003-06-11-2019_A nov/2019 DOC SEI (31890724) e todas as versões e revisões do CQP elaborado
Valor do Serviço	R\$ 31.914,30 (trinta e um mil e novecentos e catorze reais e trinta centavos)

REMUNERAÇÃO DA EMPRESA.	<ul style="list-style-type: none">- Encargos Sociais são de 84,04%,- Custos Administrativos de 30,00 %,- Remuneração da Empresa de 12,00 % e- Despesas Fiscais de 12,68 %.
Data Base do Orçamento	TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT – Instrução de Serviço DG nº 03 – de 07 de março de 2.012, última atualização de 13/07/2020.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, ANÁLISE DE PROJETOS, ADEQUAÇÕES, DOCUMENTOS, APOIO NA APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO E VALIDAÇÕES AO PLANO DE RIGGING EXECUTIVO, RELACIONADOS AO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E IÇAMENTO DAS VIGAS PRÉ-MOLDADAS DA OAE-01C (Obra de Arte Especial), SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO (LTC) – BRASÍLIA/DF**, em observância as normas e especificações existentes para tal, bem como demais considerações integrantes deste Termo de Referência.

Desta forma, o presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o preço estimativo para os serviços de realização dos **VISITA TÉCNICA, ANÁLISE DE PROJETOS, ADEQUAÇÕES, DOCUMENTOS, APOIO NA APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO E VALIDAÇÕES AO PLANO DE RIGGING EXECUTIVO, RELACIONADOS AO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E IÇAMENTO DAS VIGAS PRÉ-MOLDADAS DA OAE-01C (Obra de Arte Especial), SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO (LTC) – BRASÍLIA/DF**.

Os serviços contratados remetem à consultoria especializada no sentido de aferir e orientar o DER-DF – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, quanto ao planejamento detalhado e formalizado da movimentação de carga com equipamento de guindar, indicando qual a melhor operação para realizar nos trabalhos de içamento da maneira mais segura e eficiente, e otimizando os recursos, equipamentos, acessórios, preparação de área, e demais orientações e procedimentos a serem empregados nesta realização.

2. ELEMENTOS TÉCNICOS

Deverão ser consultadas e utilizadas na execução da presente contratação as seguintes Referências Normativas, quando for o caso, aplicáveis aos dispositivos, respeitadas as suas atualizações, à saber:

- a) NR 06 -Equipamento de proteção Individual – EPI;
- b) NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

- c) NR 17 – Ergonomia;
- d) NR 18 – Condições e Meio Ambientes de Trabalho na Industria da Construção;
- e) NR 35- Trabalho em Altura;
- f) ABNT NBR 11436 – Sinalização manual para movimentação de carga por meio de equipamento mecânico de elevação – Procedimento;
- g) ABNT NBR 14768 – Guindastes – Guindaste articulado hidráulico – Requisitos;
- h) ABNT NBR 16463 – Guindastes;
- i) ABNT NBR 8400 – Cálculo de equipamento para levantamento e movimentação de cargas – Procedimento;
- j) ABNT NBR ISO 2408 – Cabos de aço para uso geral – Requisitos mínimos;
- k) ABNT NBR ISO 4309 – Equipamentos de movimentação de carga – Cabos de aço – Cuidados, manutenção, instalação, inspeção e descarte;
- l) ABNT NBR 13759 – Segurança de máquinas – Equipamentos de parada de emergência – Aspectos funcionais – Princípios para projeto;
- m) Protocolo 2015 Guidelines American Heart Association;
- n) Portaria GM N.2048 – Política Nacional de Atenção as Urgências;
- o) ISO 45001 – Sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional – Requisitos com orientação para uso;
- p) Portaria nº 916, que altera a NR-12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos);
- q) Portaria nº 915 que, entre outras providências, altera a NR-01 (Disposições Gerais) e revoga a NR-02 (Inspeção Prévia), bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 30 DE JULHO DE 2019 que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 129, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
- r) PORTARIA Nº 916, DE 30 DE JULHO DE 2019 (NR-12).

3. EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA

Os profissionais das empresas participantes deste certame, deverão estar aptos a elaborar os Planos de Rigging (Engenheiros e Técnicos com CREA ativo), sendo que, para a análise de projetos, adequações, documentos, apoio na APR – Análise Preliminar de Risco e validações do Plano de Rigging, é necessário que o profissional emita a cada planejamento uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei nº 6.496/1977.

A obrigatoriedade da ART na prestação de serviços de Engenharia, tem embasamento naquela Lei, conforme apresentado a seguir:

“Art. 1º – Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Agronomia, etc., fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica ART.

Desta forma CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, uma relação completa da equipe técnica participante da presente realização, possuindo os técnicos a devida certificação ou capacitados para tal.

Destacamos que o profissional Rigger: – constante na NR 12, é o Profissional de movimentação de carga (Rigger) responsável pelo planejamento e elaboração do plano de movimentação de cargas, devendo desta forma possuir a devida capacidade, através de atestados ou cursos de capacitação para estes procedimentos.

Recordamos que, apesar da elaboração do Plano de Rigging não ser uma exigência legal, a sua falta acarreta em responsabilizações, é a falta da elaboração e detalhamento deste procedimento de trabalho, contemplando a metodologia de segurança específicas, com a descrição detalhada de cada tarefa, bem como a análise de risco, imputará penalizações a quem realiza tais procedimentos.

Desta forma, esta contratação visa conferir, orientar e avaliar a elaboração de Plano de Rigging que será apresentado para a execução dos serviços RELACIONADOS AO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E IÇAMENTO DAS VIGAS PRÉ-MOLDADAS DA OAE-01C (Obra de Arte Especial), SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO (LTC) – BRASÍLIA/DF, desde o pátio de moldagem destas peças até o assentamento final sobre a mesoestrutura do Viaduto em questão.

Caberá ao presente contratado a devida aferição do Plano de Rigging a ser apresentado para a realização destes serviços, bem como avaliar e informar os critérios de segurança a serem obedecidos, desde a necessidade da verificação do peso correto da carga, da resistência do terreno onde será patolado o guindaste e das características de resistência da peça a ser transportada, informando-se inclusive se a mesma apresenta resistência para o transporte, sendo esses dados avaliados por especialistas em suas respectivas áreas de atuação (engenharia civil e mecânica).

4. CONDICIONANTES DA CONTRATAÇÃO

No planejamento da operação (carregamento, transporte e içamento), a não elaboração e a falta da validação do Plano de Rigging, pode fazer com que não sejam verificados corretamente todas as condicionantes do local da aplicação do guindaste no solo, utilização de materiais inadequados para fixação da carga (lingas e acessórios), dentre outros.

Para que não ocorram dúvidas quanto a importância desta contratação, recordamos que a palavra “rigging” remonta aos antigos veleiros – sendo o “rigger”, o marujo que preparava as cordas para a lona ou o tecido para o mastro, e cuja tradução do inglês, significa cordame, ajuste ou arranjo.

Assim, a expressão “Plano de Rigging”, deriva do “Rigging Plan” e do “Lifting Plan”, do vocabulário combinado norte-americano, que remonta a metodologia de amarração da carga e dos materiais e acessórios que deverão ser utilizados para a realização destes serviços, ou seja, em termos gerais, trata do planejamento do içamento e da movimentação da carga, documento formal que representa todo o planejamento da operação de movimentação de carga que será realizada, sendo a função básica de um Plano de Rigging, representada através de desenhos e cálculos, o dimensionamento dos equipamentos e acessórios adequados ao trabalho, da identificação dos riscos, culminando no estabelecendo de medidas mitigatórias para que este risco se mantenha em um nível aceitável.

Desta maneira, o Plano de Rigging deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Dados Gerais da Operação (Empresa, Local, Área, Carga, Número da ART);
- Detalhamento Operacional (Guindaste, Raio, Lança, Capacidade Efetiva de Içamento, % Utilização, Fatores de Segurança, Velocidade do Vento);
- Estudos de Rigging (Tensões e Forças Resultantes, Detalhamento dos Materiais e Acessórios de Içamento);
- Patolamento (Cargas Exercidas pelas Patolas, Área de Patolamento, Resistência exigida do solo/terreno);
- Tabelas de Cargas Utilizadas; e Desenhos da Operação (Vistas Superior e Frontal/Lateral do início e fim da operação de içamento).

Assim, caberá a empresa a ser contratada, e aos profissionais componentes da mesma, a realização das análises, verificações e considerações ao Plano de Rigging a ser apresentado ao DER-DF pela empresa contratada pela realização dos trabalhos de carregamento, transporte e içamento das vigas pré-moldadas da OAE-01C (Obra de Arte Especial), sobre a rodovia DF-003 (EPIA), parte integrante da obra da ligação torto-colorado (LTC) – Brasília/DF.

5. VALIDAÇÃO DO PLANO DE RIGGING

Embora não exista uma Norma específica no Brasil exigindo a elaboração do Plano de Rigging em operações de içamento, dado os riscos e as condicionantes envolvidas nestas operações, a sua apresentação é praticamente obrigatória na presente situação.

Entendemos ainda que, o “projeto de içamento” é obrigatório em “qualquer situação”, pois representa uma atividade de engenharia, implícita e legalmente atribuída a profissionais preparados e capacitados para isto, exigindo desta forma a confecção de projeto e planejamento, incluindo-se também as operações de elevação de cargas, além do transporte no caso em avaliação.

A obrigatoriedade da elaboração de um Plano de Rigging se faz necessária, para que seja avaliada uma série de fatores, como o peso, volume e geometria da carga a ser içada, à altura de içamento, o conhecimento do centro de gravidade, a forma de amarração, as condições climáticas e ambientais, proximidades de interferências críticas e quantidade de guindastes a serem empregadas nesta execução.

O Plano de Rigging pode referir-se a vários equipamentos, sendo a condição determinante desta avaliação a carga a ser manipulada. Haja visto que para o içamento de uma carga, é cabível a utilização de dois ou quatro guindastes, é necessário que todas as configurações dos guindastes a serem utilizadas sejam detalhadas no planejamento.

Mesma que a empresa contratada para um içamento tenha a expertise necessária, evidentemente, é preciso conferir e avaliar toda a preparação e os procedimentos elaborados.

Sendo o contratante corresponsável pelo Plano de Rigging, uma vez que cabe ao mesmo as informações sobre a resistência do terreno/solo que receberá o guindaste, a presente contratação é fundamental desde o início do planejamento destas ações.

Busca-se desta forma a utilização de equipamentos que estejam corretamente, evitando assim aplicações errôneas, como a utilização dos equipamentos necessários ou também o subdimensionamento dos mesmos.

Nesta contratação procura-se também analisar ‘janelas’ do projeto, que permitem otimizar o número de equipamentos”, possibilitando detalhar cada fase da operação, antecipando-se situações que possam afetar o cronograma das atividades, e primordialmente minimizar a ocorrência de acidentes e futuros processos judiciais e de indenizações.

6. ORÇAMENTO BASE

Para a estimativa dos valores desta contratação, foi elaborado o ORÇAMENTO apresentado em anexo, e parte integrante deste Termo de Referência.

Para esta elaboração foi utilizada a **TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT – Instrução de Serviço DG nº 03 – de 07 de março de 2.012, última atualização de 13/07/2020**, bem como cotações realizadas ao caso.

Conforme consta na referida tabela, os Encargos Sociais são de 84,04%, os Custos Administrativos de 30,00 %, a Remuneração da Empresa de 12,00 % e as Despesas Fiscais de 12,68 %.

Assim, para a execução destes serviços, a proponente deverá apresentar proposta técnica e comercial de acordo com as informações constantes deste Termo de Referência e das tabelas orçamentárias elaboradas e partes integrantes desta documentação.

O detalhamento do orçamento estimativo preparado pelo DER/DF para execução desta contratação (custos dos profissionais / locação de veículos / serviços gráficos / etc.), encontram-se apresentados em planilhas anexas ao Termo de Referência e são baseados nos critérios de preços de **CONSULTORIA DO DNIT** contidos no site: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/tabela-de-consultoria-julho-2020.pdf>.

7. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e nas Normas e Especificações para a realização dos serviços ora contratados.

7.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA, conforme relação detalhada dos

mesmos, e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

7.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas e elaborar Relatório Técnico Final dos ensaios realizados, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei 8.666/93.

O acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços serão feitos por um Executor/Comissão de Contrato do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, a ser designada pela SUTEC/DER-DF (Superintendência Técnica), e especificamente pela DIREP – Diretoria de Estudos e Projetos atrelada àquela Superintendência.

Serão realizados encontros/reuniões, a critério do Executor ou da Comissão, nas quais a CONTRATADA fornecerá informações sobre o andamento dos serviços, e os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ATA elaborada pela CONTRATADA e/ou DER/DF, a ser assinada pelos participantes.

O não atendimento total ou parcial na realização dos serviços, sem a devida justificativa aceita pelo DER/DF, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no art. 87, incisos I ao IV, da Lei n. 8.666/93.

8. PROCEDIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE RIGGING A SER VERIFICADO

A elevação de cargas é considerada uma atividade de alto risco, pois envolve operações complexas e perigosas, principalmente na área da construção civil, comprometendo não apenas o custo da obra como também a integridade física dos operadores.

Assim, para garantir a movimentação de carga sem riscos e seguramente, é preciso adotar uma série de soluções, elaboradas exclusivamente para minimizar qualquer possibilidade de acidente e prejuízos, cabendo desta forma a adoção de um plano de ações visando reduzir os riscos e aumentar a segurança.

Para se atingir este objetivo, é necessário que o contratado adote critérios e procedimentos visando acompanhar e monitorar estas operações, à saber:

- CONHECIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS.

O conhecimento das normas regulamentadoras de segurança para a movimentação de cargas pesadas é o primeiro passo para seguir com o planejamento.

- PLANEJAMENTO DE RIGGING.

O Plano de Rigging é um documento, realizado por um profissional autorizado, bem elaborado e detalhado sobre cada procedimento necessário para a elevação de cargas.

Para isso, equipamentos, aspectos ambientais e condições de trabalho são todos levados em consideração. Isso porque, visa reduzir a possibilidade de acidentes no içamento da carga.

Além disso, determina-se no plano de rigging qual o tipo de guindaste necessário, conforme peso e movimentação da carga, devendo ser também avaliada as condições de tempo, terreno e muitos outros detalhes essenciais para o projeto de segurança, devendo desta forma serem realizadas inclusive, visitas técnicas no local para verificar as circunstâncias de solo, e demais fatores que implicarão na aferição e avaliação do Plano de Rigging, que será validado na presente contratação, cabendo desta forma ao contratado a elaboração dos documentos pertinentes para tal, possibilitando assim a continuidade e andamento da obra, no tocante ao carregamento, transporte e içamento da carga em questão.

- ESCOLHA DOS TIPOS DE GUINDASTES E EQUIPAMENTOS.

Findado o Planejamento de Rigging e registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e preciso verificar que os equipamentos necessários, assim como os tipos de guindastes que deverão ser usados, encontram-se tecnicamente preparados, com a manutenção e revisão em dia, bem como que o corpo de operadores e demais elementos da equipe técnica encontrem-se capacitados para esta realização.

- INSPEÇÃO GERAL

O planejamento elencou todas as atividades e cuidados que deverão ser tomados para o perfeito desempenho das atividades elencadas, e far-se-á necessário realizar a inspeção final, com a checagem do local, dos equipamentos, dos acessórios, entre outros.

Desta forma o contratado deverá elaborar uma lista dos itens a serem checados antes do prosseguimento das atividades de carregamento, transporte e do içamento da carga, levando em consideração o que segue:

- condição de manutenção dos equipamentos e acessórios;
- se os trabalhos a serem realizados – carregamento, transporte e içamento seguem as normas regulamentadoras;
- da posição adequada dos equipamentos;
- da sinalização necessária para segurança;
- da sonoridade dos sensores de proximidade de todos os equipamentos;
- das condições e necessidades da movimentação das cargas perto de redes elétricas;
- Entre outros cuidados.

- DO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E IÇAMENTO DA CARGA

Todos os passos e cuidados citados anteriormente são essenciais para a realização dos trabalhos sem acidentes, e a elaboração, bem como a verificação do plano de ação, e a aferição de todos os recursos a serem utilizados, deverão contribuir para que os serviços sejam implementados sem problemas, fator este primordial da presente contratação em curso.

9. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A apresentação dos Projetos de Engenharia objeto desta contratação, deverão ser baseados na Planilha de Serviços Gráficos, constante do orçamento desse projeto, quanto à documentação impressa e em meio Magnético – CD ou DVD.

Para a apresentação dos produtos, deverá ser observado o seguinte, para todos os projetos:

1. Todos os produtos serão entregues em meio digital em formato PDF, acompanhados dos respectivos arquivos fontes;
2. As plantas serão entregues em formato DGN ou DWG e, também, em formato PDF;
3. Todos os textos serão elaborados de acordo com as normas de editoração da ABNT, com a devida revisão ortográfica e gramatical;
4. Todas as folhas deverão ser assinadas pelos responsáveis técnicos pelo serviço, contendo a identificação de registro do responsável junto ao CREA (nome por extenso e número de inscrição no CREA);
5. Toda bibliografia utilizada deverá ser citada e referenciada, utilizando-se normas reconhecidas;
6. Todos os projetos elaborados a serem entregues ao DER/DF deverão estar acompanhados da devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela elaboração do produto.
7. Ocorrendo alteração de qualquer membro da equipe técnica de nível superior responsável pela elaboração do contratado, deverá ser comunicado imediatamente ao DER/DF (por meio do Executor ou da Comissão Executora do Contrato), devendo a CONTRATADA realizar a substituição por profissional com competência técnica igual ou superior à apresentada na fase de licitação.

10. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ORIENTAÇÕES

Verificação e aferição do Plano de Rigging, e o que ora é contratado pelo DER-DF objetivando realizar de forma segura o CARREGAMENTO, TRANSPORTE E IÇAMENTO DAS VIGAS PRÉ-MOLDADAS DA OAE-01C (Obra de Arte Especial), SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO (LTC) – BRASÍLIA/DF, serviços estes destinados para obras de construção, montagem e manutenção industrial ou civil, onde é feito um estudo sobre a atividade de rigging (içamento, manuseio e movimentação de cargas) e apresentada a melhor forma de executar a operação.

Desta forma, faz-se necessário que o contratado avalie o plano de rigging a ser elaborado para a presente obra, e com base nas informações contidas no plano, valide o mesmo de forma a propiciar a devida segurança e exequibilidade do mesmo.

11. CRONOGRAMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo total para realização dos serviços contratados é de **10 (dez) dias**, e os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma Físico-Financeiro elaborado.

Haja visto que poderão ocorrer atrasos na realização dos mesmos em razão da necessidade de concomitantemente serem realizados outros serviços e trabalhos que não são de competência do Contrato em tela, como a preparação e adequação dos locais a serem ensaiados, ensaios de prova de carga de placa, reuniões, apresentação dos projetos e do Plano de Rigging pela empresa responsável pelo CARREGAMENTO, TRANSPORTE E IÇAMENTO DAS VIGAS PRÉ-MOLDADAS DA OAE-01C (Obra de Arte Especial), SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO (LTC) – BRASÍLIA/DF, os prazos poderão se estender em até 30 (trinta) dias, dada a possibilidade de alternância do estipulado no cronograma apresentado.

Fica estabelecido ainda que, os produtos finais desta contratação deverão ser entregues no Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, localizado na SAN Bloco C, Setores Complementares – Edifício Sede do DER/DF, CEP: 70.620- 030, Brasília – DF, na Superintendência Técnica – SUTEC.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

Os pagamentos serão efetuados somente após a aprovação dos produtos pelo Executor/Comissão Executora do Contrato do DER/DF, que é responsável pelo Acompanhamento e Recebimento, conforme cronograma físico-financeiro elaborado e parte integrante deste Termo de Referência.

Os preços unitários a serem pagos de cada produto serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo DER/DF.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado num período de 10 (dez) dias consecutivos ou podendo se estender em até 30 (trinta) dias, dada a possibilidade de alternância na execução dos demais trabalhos e etapas, de acordo com o relatado anteriormente.

Assim, o cronograma de execução deverá ser apresentado pela empresa CONTRATADA, de acordo com as demais etapas de trabalhos relacionadas aos serviços de da implantação de 10 (dez) Vigas pré-moldadas da OAE 01C sobre a rodovia DF-003 (EPIA), parte integrante da Obra de Ligação da obra da LTC – Ligação Torto-Colorado – Brasília/DF, a ser fornecida



pelo DER-DF, sendo cabível pelo CONTRATADO a devida adequação do cronograma a estes períodos de execução, para posterior submissão e aprovação do DER/DF.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** se compromete desta forma, que possui as devidas capacitações pessoais e materiais para a realização dos serviços ora contratados, sob pena de responsabilização pela sua não execução, obedecidos os princípios legais para tal.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo Equipe da SUTEC do DER/DF e contém 13 (treze) páginas, incluindo esta.

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

CONTRATAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, ANÁLISE DE PROJETOS, ADEQUAÇÕES, DOCUMENTOS, APOIO NA APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO E VALIDAÇÕES AO PLANO DE RIGGING EXECUTIVO DO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E IÇAMENTO DAS VIGAS PRÉ-MOLDADAS DA OAE-01C (OBRA DE ARTE ESPECIAL), SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO (LTC) – BRASÍLIA/DF			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO			
Rodovia: DF-003 (EPIA) – Estrada Parque Indústria e Abastecimento		TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT – Instrução de Serviço DG nº 03 – de 07 de março de 2.012, JUNHO/2020 - última atualização de 13/07/2020	
Trecho: DF-007 (EPTT) a DF-001 (EPCT)/DF-150/BR-020			
Contratação de Consultoria do Plano de Rigging Executivo			
Via de ligação TORTO/COLORADO			
OAE 01C sobre a rodovia DF-003 (EPIA) - LTC – Ligação Torto/Colorado – Brasília/DF			
DISCRIMINAÇÃO			
A - EQUIPE TÉCNICA			
A.1 - Pessoal de Nível Superior		R\$ 10.509,04	R\$ 11.492,25
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Aux.		R\$ 687,01	
A.3 - Pessoal Administrativo		R\$ 296,20	
B - ENCARGOS SOCIAIS			
	Taxas 84,04 % do item "A"	R\$ 9.658,09	R\$ 9.658,09
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS			
	Taxas 30,00 % do item "A"	R\$ 3.447,67	R\$ 3.447,67
D - DESPESAS GERAIS			
D.1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		R\$ 551,88	R\$ 998,96
D.2 - VIAGENS		-	
D.3 - VEÍCULOS		R\$ 447,08	
D.4 - EQUIPAMENTOS		-	
D.5 - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO		-	
I - SOMA (A+B+C+D)			R\$ 25.596,97
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA			
	Taxas 12,00% % do itens "I"	R\$ 3.071,64	R\$ 3.071,64
III - DESPESAS FISCAIS			
Acórdão nº325/2007-TCU	Taxas 12,68% % do item "I+II"	R\$ 3.245,70	R\$ 3.245,70
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III			31.914,30

DESPESAS FISCAIS

PIS	1,65%	
COFINS	7,60%	
ISS	2,00%	LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - DISTRITO FEDERAL- ISS - 2%
TOTAL	11,25%	
DF	12,68%	

EQUIPAMENTOS / LABORATÓRIO (Mês base: DNIT-JULHO/2019)					
Equipamento / Laboratório	Custo Mensal (R\$)	Qtde. dias / mês	Qtde. dias / projeto	Valor Diário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
	a	a	b	c	d = a*b*c
LABORATÓRIO DE CONCRETO	R\$ 3.102,58	30	0	103,41	0
LABORATÓRIO DE SOLOS	R\$ 2.528,03	30	0	84,26	0
				Total Equipamentos	R\$ 0,00

Brasília-DF, 24 de agosto de 2020.

CONTRATAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, ANÁLISE DE PROJETOS, ADEQUAÇÕES, DOCUMENTOS, APOIO NA APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO E VALIDAÇÕES AO PLANO DE RIGGING EXECUTIVO DO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E IÇAMENTO DAS VIGAS PRÉ-MOLDADAS DA OAE-01C (OBRA DE ARTE ESPECIAL), SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO (LTC) – BRASÍLIA/DF

EQUIPE TÉCNICA

Rodovia: DF-003 (EPIA) – Estrada Parque Indústria e Abastecimento

Trecho: DF-007 (EPTT) a DF-001 (EPCT)/DF-150/BR-020

Contratação de Consultoria do Plano de Rigging Executivo

Via de ligação TORTO/COLORADO

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT – Instrução de Serviço DG nº 03 – de 07 de março de 2.012, JUNHO/2020 - última atualização de 13/07/2020

Atividades	Categoria		Tipo de Equipe	Quant. Equipe	Pessoa/ Equipe	Hora/Dia	Nº Dias	Total de Horas	Homem / Mês	Salário / Mês (R\$)	Total (R\$)	Sub-total 2 (R\$)	Encargos sociais	Custo administrativo	TOTAL
	Discriminação	Cód.													
												A	B	C	D
	Engenheiro Civil	P1	a	1	1	8	10	80,00	0,36	14.449,93	5.254,52	11.492,25	9.658,09	3.447,67	24.598,01
	Engenheiro Mecânico	P1	a	1	1	8	10	80,00	0,36	14.449,93	5.254,52				
	Cadista	T2	b	1	1	8	5	40,00	0,18	3.778,55	687,01				
	Motorista	A2	c	1	1	8	4	32,00	0,15	2.036,37	296,20				
Equipe a - Nível Superior								Total Equipe Nível Superior			10.509,04				
Equipe b - Nível Técnico e Auxiliar								Total Equipe Nível Técnico e Auxiliar			687,01	24.598,01			
Equipe c - Administrativo								Total Equipe Administrativa			296,20				

Brasília-DF, 24 de agosto de 2020.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Mês base - DNIT: JUNHO/2020) CONTRATAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, ANÁLISE DE PROJETOS, ADEQUAÇÕES, DOCUMENTOS, APOIO NA APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO E VALIDAÇÕES AO PLANO DE RIGGING EXECUTIVO DO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E IÇAMENTO DAS VIGAS PRÉ-MOLDADAS DA OAE-01C (OBRA DE ARTE ESPECIAL), SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO (LTC) – BRASÍLIA/DF					
Tipo de Veículo	Qtde	Nº Diárias	Total Diárias	Valor Diária (R\$)	Total (R\$)
	a	b	c=a*b	d	e=c*d
SEDAN - 71 a 115 cv	1	4,00	4,00	R\$ 111,77	R\$ 447,08
TOTAL DIÁRIAS					R\$ 447,08

Veículo	Preço DNIT	Qtd dias por mês	Valor da diária	TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT – Instrução de Serviço DG nº 03 – de 07 de março de 2.012, última atualização de 13/07/2020
SEDAN 71 a 115 CV / Mês	R\$ 3.353,31	30	R\$ 111,77	

Brasília-DF, 24 de agosto de 2020.

CONTRATAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, ANÁLISE DE PROJETOS, ADEQUAÇÕES, DOCUMENTOS, APOIO NA APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO E VALIDAÇÕES AO PLANO DE RIGGING EXECUTIVO DO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E IÇAMENTO DAS VIGAS PRÉ-MOLDADAS DA OAE-01C (OBRA DE ARTE ESPECIAL), SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO (LTC) – BRASÍLIA/DF

COTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS

Cotação: AGOSTO/2020 - DIORC/SUTEC/DER-DF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	COTAÇÃO MERCADO / VALOR UNITÁRIO (R\$)				PREÇO ADOTADO / MÉDIA DE PREÇOS
			VEGA SERVIÇOS	COPIGRAF 102 NORTE	COP. PLANALTO	LM COMUNICAÇÃO VISUAL	
1	Impressão colorida formato A4 , papel sulfite	1	R\$ 2,00	-	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,67
2	Encadernação A4	1	R\$ 5,00	-	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
3	Impressão colorida formato A3 , papel sulfite	1	R\$ 5,00	-	R\$ 3,50	R\$ 2,70	R\$ 3,73
4	Encadernação A3	1	-	-	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
5	Impressão colorida formato A1 , papel sulfite	1	-	-	R\$ 7,20	R\$ 5,40	R\$ 6,30
6	Gravação em CD/DVD-R	1	R\$ 10,00	-	R\$ 8,00	R\$ 6,00	R\$ 8,00

CONTRATAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, ANÁLISE DE PROJETOS, ADEQUAÇÕES, DOCUMENTOS, APOIO NA APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO E VALIDAÇÕES AO PLANO DE RIGGING EXECUTIVO DO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E IÇAMENTO DAS VIGAS PRÉ-MOLDADAS DA OAE-01C (OBRA DE ARTE ESPECIAL), SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO (LTC) – BRASÍLIA/DF

SERVIÇOS GRÁFICOS

Mês base: Cotação de Mercado -
AGOSTO/2020 - DIORC/SUTEC/DER-DF

Tipo de Relatório	Título	CD / DVD Qtde e preço unit.		Total CD/DVD (R\$)	Cópia	Quant. (folhas)	Valor Folhas (R\$)	Quant. (vias)	Encadernação (R\$)	Valor Total Cópias (R\$)	Valor Total (R\$)
		a	b								
PROJETO BÁSICO	Atividades de Campo	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00	A4	20	R\$ 1,67	3	R\$ 5,00	R\$ 115,20	R\$ 183,96
					A3	4	R\$ 3,73	3	-	R\$ 44,76	
					A1	-	R\$ 6,30	-	-	-	
	Análises dos Ensaios de Carga	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00	A4	15	R\$ 1,67	3	R\$ 5,00	R\$ 90,15	R\$ 158,91
					A3	4	R\$ 3,73	3	R\$ 10,00	R\$ 44,76	
					A1	-	R\$ 6,30	3	-	-	
	Relatório Final	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00	A4	25	R\$ 1,67	3	R\$ 5,00	R\$ 140,25	R\$ 209,01
					A3	4	R\$ 3,73	3	R\$ 10,00	R\$ 44,76	
					A1	-	R\$ 6,30	-	-	-	
	Total (R\$)				72,00						R\$ 479,88

Preços Estimados de acordo com as cotações de mercado realizadas pela Diretoria de Orçamento do DER/DF (DIORC/SUTEC/DER-

Impressão Sulfite A4 Colorido R\$ 1,67
 Encadernação A4 R\$ 5,00
 Impressão Sulfite A3 Colorida: R\$ 3,73
 Encadernação A3 R\$ 10,00
 Impressão Sulfite A1 Colorido R\$ 6,30

CONTRATAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, ANÁLISE DE PROJETOS, ADEQUAÇÕES, DOCUMENTOS, APOIO NA APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO E VALIDAÇÕES AO PLANO DE RIGGING EXECUTIVO DO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E IÇAMENTO DAS VIGAS PRÉ-MOLDADAS DA OAE-01C (OBRA DE ARTE ESPECIAL), SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO (LTC) – BRASÍLIA/DF				
CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO				
Rodovia: DF-003 (EPIA) – Estrada Parque Indústria e Abastecimento				TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT – Instrução de Serviço DG nº 03 – de 07 de março de 2.012, JUNHO/2020 - última atualização de 13/07/2020
Trecho: DF-007 (EPTT) a DF-001 (EPCT)/DF-150/BR-020				
Via de ligação TORTO/COLORADO				
OAE 01C sobre a rodovia DF-003 (EPIA) - LTC – Ligação Torto/Colorado – Brasília/DF				
Item	PRODUTO	Valor dos Pagamentos		Dias consecutivos
		%	R\$	
TOTAL		100,00%	31.914,30	
1	Estudos	100,00%	31.914,30	6
1.1	Atividades de Campo	40,00%	12.765,72	4
1.2	Ensaio de laboratório	20,00%	6.382,86	2
	SUBTOTAL		19.148,58	
2	Relatório Final	40,00%	12.765,72	4
	TOTAL	100,00%	31.914,30	10



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO _____ QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____ OBJETIVANDO A _____, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____, e _____ situada a _____ - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de _____ nº _____/_____, devidamente homologado por _____ em ____/____/____, às fls. ____ do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ n.º ____/____, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1. Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2. Integra o presente Contrato o Edital de _____ n.º ____/____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º ____/____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.



CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de _____ proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER (fls. _____).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de _____ (_____) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1. Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1. O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2. A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.3. O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até ____ / ____ / ____.

11.1. O prazo para execução dos serviços é de _____ (_____) dias, devendo expirar-se em ____ / ____ / ____.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



15.1. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1. Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.
E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: